



LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 4% (*quatro por cento*) nos vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Área da Seguridade Social do Município de Boca da Mata, Alagoas, a título de revisão geral anual, ano 2018, conforme disposto no Anexo IV – Grade de Vencimentos -, desta Lei.

Art. 2º. O percentual de reajuste de que trata o art. 1º, da presente Lei, será implantado no mês de maio de 2018, em atenção a data-base para revisão dos valores do piso salarial dos Servidores da Rede Pública Municipal na Área da Seguridade Social de Boca da Mata, conforme previsão inserta no art. 40, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007.

Art. 3º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 753, de 18 de janeiro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata para o exercício de 2018, e alterações se houver.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,
aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.**

Valter Acíoli de Lima
VALTER ACÍOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 06 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

TABELA DO PCCS PARA REAJUSTE
LEI Nº 528 DE 07 DE AGOSTO DE 2007

ANEXO IV

GRADE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS						
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	1,167.75	1,202.79	1,238.87	1,276.04	1,314.32	1,353.75	1,394.36	1,436.19
III	1,061.59	1,093.44	1,126.24	1,160.03	1,194.83	1,230.68	1,267.60	1,305.63
II	965.09	994.04	1,023.86	1,054.57	1,086.21	1,118.80	1,152.36	1,186.93
I	877.35	903.67	930.78	958.70	987.47	1,017.09	1,047.60	1,079.03

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 10%

GRADE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS						
CARGOS - TÉCNICOS DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	1,290.88	1,329.61	1,369.50	1,410.58	1,452.90	1,496.49	1,541.38	1,587.62
III	1,173.53	1,208.74	1,245.00	1,282.35	1,320.82	1,360.44	1,401.26	1,443.29
II	1,066.85	1,098.85	1,131.82	1,165.77	1,200.74	1,236.77	1,273.87	1,312.09
I	969.86	998.96	1,028.92	1,059.79	1,091.59	1,124.33	1,158.06	1,192.81

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 10%

GRADE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS						
CARGOS - ANALISTAS DE SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	2,969.41	3,058.49	3,150.25	3,244.76	3,342.10	3,442.36	3,545.63	3,652.00
III	2,284.16	2,352.69	2,423.27	2,495.97	2,570.84	2,647.97	2,727.41	2,809.23
II	1,903.47	1,960.57	2,019.39	2,079.97	2,142.37	2,206.64	2,272.84	2,341.03
I	1,655.19	1,704.85	1,755.99	1,808.67	1,862.93	1,918.82	1,976.38	2,035.67

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

Reajuste - 4 %

2017 Reajuste

Gilson da Silva Francisco
Vice-Presidente
Núcleo Municipal de Boca da Mata

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Valter Acioi de Lima
Prefeito no exercício